



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Considerando** que o Município de Astolfo Dutra, necessita em caráter precário, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor por prazo determinado para atender às secretarias supracitadas, tendo em vista ter necessidade de composição dos quadros municipais relativos aos serviços inadiáveis, pelos motivos assim dispostos:

**Considerando** que o cargo de Agente Comunitário de Saúde necessita de substituição de servidor concursado que solicitou sua exoneração.

**Considerando** a urgência das contratações e que não há alternativa senão a abertura de processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado, até a que seja iniciado e concluído os trabalhos da reforma Administrativa, com vistas a organização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e realização de concurso.

**O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA - MG**, por meio da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c o disposto nas Leis Complementares nº 44/2014, nº 1.332/2018 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais de nível médio e fundamental, bem como para a formação de um banco de Recursos Humanos para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público das Secretarias Municipais mencionadas anteriormente, conforme disposto no Anexo I, do Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato da Secretária Municipal da Saúde;

1.2. O processo de seleção de que trata o item 1.1 deste Edital visa a contratação temporária de pessoal, em caráter excepcional, para ocupação nas unidades de serviços da Secretaria de Saúde, com **validade de 12 meses**, de acordo com a necessidade excepcional da administração, em conformidade com o que dispõe nas Leis Complementares nº Lei 44/2014 e nº 1332 de 07 de fevereiro de 2018.

1.3. A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa, para provimento das funções, ora ofertadas, são as descritas no Anexo I, deste Edital;

1.4. Os requisitos para a contratação e as atribuições das funções públicas destinadas à contratação temporária, são as definidas no Anexo I, deste Edital;

**2. DAS VAGAS**

2.1. A quantidade de vagas de que trata este Edital está distribuída em conformidade com o Anexo I.

**3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Do total de vagas ofertadas, por função, neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG**  
Praça Governador Valadares, 77centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385  
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

- 3.1.1. Os candidatos com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, desde que não as impossibilite ao exercício da função.
- 3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.
- 3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
- 3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.
- 3.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.
- 3.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 3.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
- 3.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
- 3.10. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições serão efetuadas no período de 23 a 27 de Janeiro de 2023, de 13:00hr às 16:00hr, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Governador Valadares, Bairro: Centro, Astolfo Dutra – MG;
- 4.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento; ainda que atue mediante procurador.
- 4.2. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, com firma devidamente reconhecida, acompanhado de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador.
- 4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor. **Não será permitido** a entrega posterior de quaisquer documentos.
- 4.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou procurador, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações falsas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.5. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG**  
**Praça Governador Valadares, 77centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385**  
**CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000**

- 4.6. O Município de Astolfo Dutra-MG, não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1, deste Edital;
- 4.7. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
- 4.7.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
- 4.7.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- 4.7.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- 4.7.4. Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 anos;
- 4.7.5. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
- 4.7.6. O candidato com deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar.
- 4.7.7. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função na data da convocação para admissão a que o candidato se candidatou, conforme disposto neste Edital;
- 4.8.** Os documentos relacionados à inscrição do candidato deverão estar em envelope lacrado e identificado, contendo em suas extremidades, as assinaturas dos candidatos bem como a de quem o recebeu;
- 4.8.1. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato ou através de procuração específica mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador;
- 4.9.** O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, devendo o mesmo, após preenchimento, anexá-lo ao envelope contendo a documentação de inscrição;
- 4.10. O formulário de inscrição não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição;
- 4.11. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo;
- 4.12. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;
- 4.13. No momento da convocação para contratação, será exigida apresentação dos documentos e das condições exigidas, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato;
- 4.14. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:
- 4.14.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
- 4.14.2. Apresentação do documento de identificação original ou fotocópia do documento devidamente autenticada;
- 4.14.3. Entrega dos títulos legíveis, que sejam reconhecidos pelo MEC, ou órgãos autorizados a emissão de certificados com a respectiva chancela, devidamente autenticados ou com a apresentação dos documentos originais e suas respectivas cópias, a fim de serem conferidos e autenticados pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública, conjuntamente com os documentos que comprovem o tempo de serviço público e/ou privado.
- 4.14.4. A autenticação a que se refere o tópico anterior será realizada no momento de abertura dos envelopes contendo as inscrições dos candidatos.



## **5. DA SELEÇÃO PÚBLICA**

**5.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA** de que trata este Edital será realizado em uma etapa, de caráter classificatório, obedecendo à seguinte ordem:

**5.1.1.** Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de títulos, em um total de 10 (dez) pontos, distribuídos conforme Anexo IV, deste Edital.

**5.1.2.** Análise do tempo de serviço público e/ou privado, especificamente relativos ao cargo pretendido, com atribuição de pontuação máxima de 20(vinte) pontos, distribuídos conforme ANEXO IV.

## **6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**6.1.** A análise dos documentos compreende a avaliação dos títulos apresentados, devidamente anexados, sendo classificados os candidatos que apresentarem os documentos constantes do anexo IV;

a) cópia autenticada de todos os títulos ou cópias dos mesmos desde que apresentadas as originais;

b) cópias dos comprovantes de experiência de trabalho público e/ou privado, na função pretendida devidamente autenticada ou cópias dos mesmos desde que apresentadas as originais.

**6.2.** A comprovação da experiência de trabalho no exercício da função pretendida deverá ser fornecida através de:

**6.2.1.** Cópia autenticada da carteira profissional (ou cópia mediante apresentação da original), constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública;

**6.2.2.** Declaração/Certidão do tempo de serviço público e/ou privado, emitida pela unidade de Recursos Humanos do local em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas, com seus respectivos carimbos de autenticação e em papel timbrado.

**6.3.** Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem 6.2.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

**6.4.** O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

**6.5.** Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

**6.6.** Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e especificação da função a qual aquele curso é direcionado, bem como expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizada.

**6.7.** Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública até a data de publicação do processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data de publicação não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.

**6.8.** Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

**6.9.** Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

**6.10.** Os documentos apresentados em cópia, sem a apresentação das originais, deverão estar autenticados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG**  
Praça Governador Valadares, 77centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385  
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

**7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

7.1. O período de Inscrição dar-se-á do dia 23 a 27 de Janeiro de 2023, das 13:00hr às 16:00hr, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Governador Valadares, Bairro: Centro, Astolfo Dutra - MG.

7.2. Análise e avaliação dos documentos dos candidatos serão realizadas entre os dias de 30 e 31 de Janeiro de 2023.

7.3. O resultado preliminar da análise dos documentos, títulos e certificações pela Comissão Organizadora do processo seletivo, será divulgado no dia 02 de Fevereiro de 2023 e a relação será afixada no Quadro Murale site oficial da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra - MG, situada na Praça Governador Valadares, nº 77, Bairro: Centro, Astolfo Dutra - MG e em locais de amplo acesso público, bem como a divulgação eletrônica da Prefeitura Municipal.

7.4. Os recursos contra análise de títulos deverão ser interpostos à Comissão Organizadora do Processo de Seleção no prazo de 01 dia útil a contar da data de publicação do resultado preliminar, conforme modelo contido no Anexo IV, deste Edital.

7.5. Os resultados dos recursos e a lista definitiva de classificação final da análise curricular serão divulgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção no dia 07 de Fevereiro de 2023, no Quadro Mural e site da oficial da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra - MG, situada na Praça Governador Valadares, Bairro: Centro, Astolfo Dutra - MG e em locais de amplo acesso público;

**8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos na análise dos títulos e tempo de serviço público e/ou privado na função pretendida pelo candidato.

8.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente, o candidato: a) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano; b) Maior número de pontos na avaliação curricular; c) Tiver maior tempo de atuação na função a que concorre;

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo correspondente da publicação do resultado final da respectiva fase do processo seletivo simplificado, o qual deverá ser direcionado à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, de modo que a relação contendo o resultado definitivo será fixado no Quadro Mural e site oficial da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra - MG, no prazo de 01 dia útil, situada na Praça Governador Valadares, Bairro: Centro, Astolfo Dutra - MG, e em locais de amplo acesso público, conforme modelo contido no Anexo III, deste Edital.

9.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

9.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato está incorreta.

9.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

9.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a respectiva Secretaria Municipal convocará os candidatos classificados, em conformidade com o item nove e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG**  
Praça Governador Valadares, 77centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385  
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

10.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período correspondente 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10.3. O candidato perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de Astolfo Dutra - MG.

**11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

11.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA:

1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
6. Cumprir as determinações deste edital;
7. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
8. Estar inscrito no respectivo conselho de classe, quando a lei assim o exigir.
9. A convocação para a contratação se dará através de edital de convocação, a ser publicada no Quadro Mural oficial, sendo o candidato o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.
10. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer cumulativamente, aos seguintes quesitos:
  - a) Ter sido classificado no Processo Seletivo;
  - b) Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 5 anos;
11. Os candidatos selecionados, quando convocados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo:
  - a) Carteira de Identidade;
  - b) CPF;
  - c) Título de Eleitor;
  - d) Comprovante da última eleição;
  - e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
  - f) PIS/PASEP;
  - g) Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato;
  - h) Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo;
  - i) Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia de certidões de conclusão de curso.
12. A contratação será feita em conformidade com as carências existentes na Secretaria da Saúde, bem como das necessidades advindas no decorrer do referido período.
13. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.
14. Correrão a expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante o processo seletivo ou em virtude de eventual contratação.
15. Fica a cargo dos contratados os custos inerentes ao deslocamento dentro ou fora do Município de Astolfo Dutra - MG, em virtude da necessidade do serviço.

**12. DA CARGA HORÁRIA**

12.1. A carga horária do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital, podendo a Administração, em virtude da conveniência do serviço público, redesignar a carga horária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG**  
**Praça Governador Valadares, 77centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385**  
**CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000**

12.2. Caso o candidato classificado seja servidor efetivo ou temporário do Município de Astolfo Dutra - MG ou pertencente a outro ente federado, deverá, obrigatoriamente, haver compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de Astolfo Dutra - MG, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

**13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

13.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser prorrogado por igual período.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção contida neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

14.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

14.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Minas Gerais.

14.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e afixado no Quadro Murale site oficial do Município de Astolfo Dutra em locais de amplo acesso público, no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem crescente de classificação, contendo a ordem, o nome do candidato e a pontuação. A primeira conterà apenas os candidatos classificados como pessoas com deficiência e a segunda conterà os classificados em ampla concorrência.

14.5. O Município de Astolfo Dutra - MG, reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

14.6. O candidato será convocado para contratação pela Secretaria em que ficará lotado, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

14.7. O candidato terá um prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

14.8. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar, não implica em documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada.

14.9. O candidato deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, email, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação.

14.10. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

14.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.12. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Geral do Município de Astolfo Dutra - MG, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

**Astolfo Dutra - MG, 20 de Janeiro de 2023.**

  
**BRUNO RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG**  
Praça Governador Valadares, 77centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385  
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

**ANEXO I - EDITAL 02/2023**

<b>Cargo</b>	<b>Nível</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento R\$</b>	<b>Lotação</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vagas deficientes.</b>
Assistente Social - CAPS	Ensino Superior em Serviço Social com Registro no Respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	<u>01</u>	<b>2.357,57</b>	CAPS	30 horas	
Educador Físico - CAPS	Ensino Superior com Licenciatura em Educação Física e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	<u>01</u>	<b>2003,03</b>	CAPS	30 horas	
Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia	<u>01</u>	<b>R\$1.709,17</b>	SMS/ESF	20 horas	
Técnico em Farmácia	Curso Técnico em Farmácia, certificado pelo MEC com carga horária igual ou superior a 300h, com inscrição no respectivo Conselho de Classe.	<u>01</u>	<b>R\$1.594,01</b>	SMS/ESF	40 horas	-

**ASTOLFO DUTRA-MG, 20 de Janeiro de 2023.**

  
**BRUNO RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**ANEXO II**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E ESCOLARIDADE.  
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº.02/2023**

**I – ASSISTENTE SOCIAL:**

O Serviço Social na América Latina; A formação profissional do Assistente Social na sociedade brasileira. Fundamentos teórico-metodológicos, ético-político e técnico-operativo do exercício profissional. Questão social, políticas sociais e direitos sociais. O Serviço Social com o compromisso da implementação dos princípios previstos em lei. Política de Seguridade Social. Construção do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social. Prática profissional do assistente social e a ética profissional.

**II – EDUCADOR FÍSICO:**

Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou de aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela docência em laboratórios de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica; participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projetos de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, prevista no regulamento desta lei e no regimento escolar; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

**III – FISIOTERAPEUTA:**

Proceder o diagnóstico do estado de saúde dos pacientes identificando sua capacidade funcional; permitir diagnóstico e prognóstico de situações de risco; planejar, controlar, supervisionar e executar tratamentos de afecções que visam a redução de efeitos físicos; participar da equipe multidisciplinar na elaboração, planejamento e execução de ações de vigilância sanitária epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua segurança e de terceiros bem como pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar de auditorias e comissões técnicas emitindo laudos e pareceres pertinentes; participar de ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal; participar efetivamente da Política de Saúde do Município através dos programas implementados pela Secretaria Municipal de Saúde; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG**  
Praça Governador Valadares, 77centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385  
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

**IV -TÉCNICO EM FARMÁCIA:**

Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente; organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras; separar requisições e receitas; providenciar a atualização de entradas e saídas de medicamentos; fazer a digitação de prescrição médica; manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho; desempenhar tarefas afins; cumprir orientações e ordens dos superiores; as atribuições previstas nos primeiros quatro itens serão desenvolvidas sempre sob orientação e supervisão do Médico ou Farmacêutico responsável; primar pela qualidade dos serviços executados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; outras funções afins correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG**  
Praça Governador Valadares, 77centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385  
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

**ANEXO III**

**RECURSO**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº 02/2023**

RECURSO:       Fase de Título       Resultado Geral

**Fundamentação do recurso:**

Nome: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**Orientações:**

- 1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 02/2023- SMS – SMT – SMSP
- 2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
- 3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
- 4- Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no Edital.

**No caso de Recurso da prova de título:**

Função a ser desempenhada: \_\_\_\_\_

Disciplina: \_\_\_\_\_

**Fundamentação do Recurso:**

**\*Se necessário, utilize o verso e/ou outro formulário, em caso de insuficiência de espaço.**  
**Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG**  
Praça Governador Valadares, 77centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385  
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

**ANEXO IV**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº. 02/2023**

<b>DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Cursos ou certificações relacionados ao cargo pretendido, com carga horária a partir de 40h até 300 horas, valendo 01 ponto para cada curso ou certificação, realizados nos últimos cinco anos, devidamente autenticados com o original, limitado a 10 (dez) cursos.</b>	<b>01</b>	<b>10</b>
<b>Experiência comprovada de trabalho na função pretendida pelo candidato, público ou privada, com no mínimo 01 (um) ano de experiência, limitado a 10 (dez) anos, sendo 02 pontos para cada ano.</b>	<b>02</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG**  
Praça Governador Valadares, 77centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385  
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

**ANEXO V**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO02/2023.**

Eu \_\_\_\_\_ de nacionalidade  
\_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_ do sexo \_\_\_\_\_ filho de  
\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ residente e  
domiciliado a Rua/AV \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ do  
bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ . Na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado- \_\_\_\_\_.  
Telefone\_\_ - \_\_\_\_\_ e mail: \_\_\_\_\_.  
Grau de escolaridade \_\_\_\_\_.  
Cargo pretendido \_\_\_\_\_.

Documentação apresentada pelo candidato:

- ( ) Identidade.
- ( ) CPF.
- ( ) Comprovante de Residência ;
- ( ) documentos relacionados ao Anexo I e anexo IV;
- ( ) Declaração/ Certidão de Contagem de tempo serviço público e/ou privado.

OBS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Astolfo Dutra – MG, \_\_\_\_ de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

Praça Governador Valadares, 77 – Tel. (32) 3451-1498.  
CNPJ-17.702.507/0001-90-36780-000-Minas Gerais

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_, Órgão, Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Astolfo Dutra/MG, \_\_\_\_ de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo preenchimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG**  
Praça Governador Valadares, 77centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385  
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL 02/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA - MG**, através da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c o disposto nas Leis Complementares nº 40/2014, 44/2014 nº 1.332/2018, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições será do dia 23 a 27 de Janeiro de 2023, para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais de médio e fundamental, bem como para a formação de um banco de Recursos Humanos para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público das Secretarias Municipais de Saúde, de Transporte e a de Segurança Pública. Informações, edital 02/2023, pelo tel. 3451-1385 na Prefeitura Municipal sito a Praça Governador Valadares, nº 77, centro de Astolfo Dutra –MG. 20 de Janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG  
Praça Governador Valadares, 77centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385  
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

CONTROLE – NÚMEROS DE INSCRIÇÃO DO  
PROCESSO SELETIVO **02/2023**

001	002	003	004	005	006	007	008	009	010
011	012	013	014	015	016	017	018	019	020
021	022	023	024	025	026	027	028	029	030
031	032	033	034	035	036	037	038	039	040
041	042	043	044	045	046	047	048	049	050
051	052	053	054	055	056	057	058	059	060
061	062	063	064	065	066	067	068	069	070
071	072	073	074	075	076	077	078	079	080
081	082	083	084	085	086	087	088	089	090
091	092	093	094	095	096	097	098	099	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG**  
Praça Governador Valadares, 77centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385  
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02-2023**

**Inscrição -23 a 27 de Janeiro de 2023**

**Análise dos documentos -30 a 31 de Janeiro de 2023**

**Resultado Preliminar - 02 de Fevereiro de 2023**

**Recurso: 03 de Fevereiro de 2023**

**Análise dos Recursos -06de Fevereiro de 2023**

**Resultado Final - 07 de Fevereiro de 2023**